



# CÂMARA

## MUNICIPAL DE PORTEL

### ESTADO DO PARÁ

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025160613C

#### DADOS DO ORGÃO DEMANDANTE

**Órgão:** CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA

**CNPJ:** 04.317.293/0001-96

**Endereço:** Av. Floriano Peixoto, 415, Centro, Portel/PA, CEP: 68.480-000

**E-mail:** charlesportel55555@gmail.com

#### 1. OBJETO

**1.1.** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA.

#### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A Câmara Municipal de Portel, justifica a grande necessidade da obtenção de Material de Consumo (higiene e limpeza), uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades, bem como por ser a casa da Lei do Povo de Portel, necessita manter seus espaços limpos e de diversos materiais para manutenção do atendimento aos vereadores e público em geral;

**2.2.** Considerando, que a Câmara Municipal de Portel, busca dar atendimento de forma satisfatória, os materiais de higiene e limpeza são fundamentais para manter o ambiente limpo e acolhedor, levando-se em consideração o número de servidores, público e de legisladores eleitos;

**2.3.** Considerando, que a Câmara Municipal de Portel/PA, utilizar diariamente de material de higiene e limpeza em geral para manter o ambiente limpo e acolhedor;

**2.4.** Considerando, que a aquisição de Material de Consumo (higiene e limpeza), torna-se de suma importância para evitar interrupções dos serviços da Câmara;

**2.5.** Considerando, que o fornecimento de Material de Consumo (higiene e limpeza), tem caráter excepcional, tendo como principal objetivo atender as demandas diárias e necessidades básicas para o pleno funcionamento das atividades administrativas e demais setores que são indispensáveis para o andamento da Câmara Municipal de Portel;

**2.6.** Pontua-se aqui, a necessidade da referida contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo (higiene e limpeza), para atender justamente a demanda da Câmara Municipal de Portel já em funcionamento, devido à grande necessidade de garantir a continuidade dos serviços oferecidos a população de Portel;



# CÂMARA

## MUNICIPAL DE PORTEL

### ESTADO DO PARÁ

**2.7.** Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para manutenção das atividades diárias desenvolvidas pela Câmara Municipal de Portel;

**2.8.** Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;

**2.9.** No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos Materiais de Consumo (higiene e limpeza), ofertados, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda;

**2.10.** Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, objetivando a melhor execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Portel.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL/PA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD
01	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	100
02	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, CX C/ 12 UNID	CX	80
03	ALCOOL EM GEL 65° INPM 500 ML, CX C/ 12 UNID	CX	100
04	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 54° INPM 500 ML, CX 12 UNID	CX	60
05	BALDE COM ESCORREDOR 10L TIPO ZIGZAG (41 X 25 X 30 CM/10L)	UND	50
06	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PCT C/ 50 UNID	PCT	1000
07	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	1000
08	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	1000
09	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BRANCA MÉDIA PCT C/ 10 UNID	PCT	1000
10	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA / GERMICIDA FRASCO DE 500ML, CX C/ 12 UNID	CX	140
11	DESODOR P/ VASO SANITÁRIO 35G C/ 1 HASTE PLÁSTICO + 1 PEDRA	UND	600
12	DETERGENTE LÍQUIDO FRS C/ 500 ML, CX C/ 24 UNID	CX	80
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO	UND	80
14	ESCOVÃO PIAÇA	UND	50
15	ESFREGÃO C/ BALDE (COMPLETO) 14 LITROS	UND	50
16	ESPANADOR SINTÉTICO, 30CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UND	70
17	ESPONJA DUPLA FACE	UND	260



# CÂMARA

## MUNICIPAL DE PORTEL

### ESTADO DO PARÁ

18	FACA DESCATÁVEL BRANCA PCT COM 50 UNID	PCT	1000
19	FLANELA GRANDE 28/39 CM	UND	500
20	FÓSFORO (MAÇO C/ 10 CX - 40 PALITOS)	MAÇO	60
21	GARFO DESCATÁVEL BRANCO PCT COM 50 UNID	PCT	1000
22	INSETICIDA EM SPRAY, CX C/ 12 UNID	CX	60
23	LIMPA VIDRO C/ EMBALAGEM DE 500ML CX C/ 12 UNID	CX	100
24	LIMPA-ALUMÍNIO LÍQUIDO 200ML, CX C/ 24 UNID	CX	40
25	LIXEIRA PLÁSTICA GRANDE P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS	UND	40
26	LIXEIRA PLÁSTICA MÉDIA P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS.	UND	45
27	LIXEIRA PLÁSTICA 15 L COM TAMPA E PEDAL (MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 38 CM, LARGURA 25 CM)	UND	50
28	LUSTRA MÓVEIS 200 ML CAIXA C/ 12 UNID	CX	50
29	LUVA P/ LIMPEZA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE	UND	160
30	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY (AEROSOL) CX C/ 12UNID 360 ML	CX	80
31	PÁ P/ LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (PEQUENA)	UND	80
32	PALHA DE AÇO PCT C/ 8 UNID	PCT	80
33	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40/60 CM	UND	220
34	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) 35/62 CM	UND	230
35	PAPEL HIGIÊNICO – COR BRANCO EMBALAGEM C/ 4 UNID	PCT	500
36	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 UNID	PCT	300
37	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	1000
38	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 21 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	1000
39	RODO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/ PLÁSTICO	UND	45
40	SABÃO EM BARRA C/ 200G, CX C/ 50 UNID	CX	40
41	SABÃO EM PÓ C/ 500 G, FARDO C/ 27 UNID	FARDO	43
42	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS, PCT C/ 10 UNID	UND	425
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	1000
44	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	430
45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	600
46	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	420
47	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	90
48	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UND	60

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**4.1.** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

**4.2.** A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.



# CÂMARA

## MUNICIPAL DE PORTEL

### ESTADO DO PARÁ

**4.3.** Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

*(...)*

***"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."***

**4.4.** O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

**4.5.** Conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES**

**5.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**5.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**5.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão conforme previstos no edital.

## **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**6.1** A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo setor responsável da unidade gestora demandante.

**7.2.** A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço que frisa no rodapé deste ato convocatório.

**7.3.** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



# CÂMARA

## MUNICIPAL DE PORTEL

### ESTADO DO PARÁ

**7.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATANTE(S)**

**8.1** São obrigações da Contratante:

**8.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.3.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

**8.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**8.5.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

**8.6.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

**8.7.** Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

**8.8.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**9.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;



# CÂMARA

## MUNICIPAL DE PORTEL

### ESTADO DO PARÁ

- 9.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 9.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.6** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.9** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 9.10** Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 9.11** Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.**

**11.1.** Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica; serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.**

**12.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em



# CÂMARA

## MUNICIPAL DE PORTEL

### ESTADO DO PARÁ

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**12.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.4.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**12.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**12.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

### 13. DO PAGAMENTO.

**13.1.** A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados do adimplemento da obrigação.

**13.2.** A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**13.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**13.5.** O valor total da presente avença é de R\$ 170.576,10 (cento e setenta mil, quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA, para o exercício de 2025, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Municipal de Portel/PA.

### 15. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo servidor Paulo Sérgio Rosa Marques Júnior, **indicado como futuro Fiscal de**



# CÂMARA

## MUNICIPAL DE PORTEL

### ESTADO DO PARÁ

**execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

**15.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### **16. DAS PENALIDADES**

**16.1.** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sofrerá as sanções previstas nos Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/21, de acordo com o caso específico.

#### **17. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

**17.2.** Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

**17.3.** A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

**17.4.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

**17.5.** Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Portel/PA, 23 de junho de 2025.

---

**Charles Gonçalves Costa**  
Presidente